PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.019 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização para alteração de área, na forma que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação e a utilização da área de propriedade da empresa **MÍSULA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.943.955/0001-21, localizada no Jardim Umuarama, nesta cidade, com a seguinte descrição:

QUADRA 34, SETOR 02 – JARDIM UMUARAMA

Com área de 40.500,00 m², com três frentes, uma para a Rua 27, com 130,00 metros e mais 14,10 metros em curva; outra para a Rua 93, com 245,00 metros e outra para a Rua 19, com 30,00 metros em curva e mais três secções, que medem respectivamente: 54,00 metros, 86,00 metros e 90,00 metros e de um lado com os lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07, com 132,00 metros, objeto de matrícula nº. R-1= 89.460, Livro 2-KP, fls. 114, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Luziânia, conforme certidão de matrícula em anexo.

Art. 2º. A área descrita no *caput* do artigo anterior será destinada a construção de unidades residenciais para famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia